REQUERIMENTO N.º 1821 **2025**

VERSÃO: ANÁLISE DA VIABILIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS À BASE DE SEMAGLUTIDA/LIRAGLUTIDA/TIRZEPATIDA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM SOBREPESO E DIABETES TIPO 2.

AUTORIA: VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ

REQUERIDO: MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
14 / 07 / 25 () Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental ouvido o Plenário, que solicite ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que avalie a viabilidade técnica e orçamentária de disponibilização dos medicamentos à base de semaglutid/liraglutida/tirzepatida (como Ozempic ou Monjauro), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, para pacientes com diagnóstico de diabetes tipo 2 e sobrepeso/obesidade, conforme critérios clínicos e protocolos médicos.

O crescente número de pacientes com comorbidades associadas à obesidade e ao diabetes tipo 2 no município, doenças estas que impõem severos impactos à saúde pública e à qualidade de vida da população. A semaglutida, conforme estudos recentes, têm se mostrado eficaz no controle glicêmico e na redução de peso, podendo evitar complicações futuras e reduzir a sobrecarga ao sistema de saúde.

A solicitação visa ainda fomentar a inclusão deste medicamento em protocolos locais ou a articulação do Município com os entes estaduais e federais, para a aquisição via programas já existentes ou mediante pactuação específica.

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 3082/2025
RECEBIDO EM 03/07/2025
HORÁRIO 16:49
Laysla
RESPONSÁVEL

Termos em que
peço e espero deferimento.

Paracatu-MG, 5 de março de 2025.

VEREADORA MISSIONÁRIA SARA DINIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17/07/25
Sara
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUSTIFICATIVA

A semaglutida é uma substância aprovada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e indicada para o tratamento de diabetes tipo 2, sendo também reconhecida por seus efeitos na redução de peso corporal e no controle da obesidade, quando associada a mudanças no estilo de vida. Diversos estudos internacionais e nacionais demonstram sua eficácia na melhora do controle glicêmico e na prevenção de complicações metabólicas e cardiovasculares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a diminuição dos custos públicos com internações e tratamentos complexos.

No Brasil, embora ainda não esteja amplamente disponível pelo SUS para controle de peso, a semaglutida já pode ser prescrita pelo médico da rede pública, mediante justificativa clínica, e pode ser adquirida pelo município mediante avaliação técnica e pactuação local, estadual ou federal, dentro da legalidade do art. 6º da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que assegura a assistência terapêutica integral no SUS.

Diante do aumento expressivo de casos de obesidade e diabetes em Paracatu — com pacientes em situação de vulnerabilidade social que não têm condições de arcar com o custo elevado desses medicamentos —, é dever do Poder Público buscar soluções eficazes e modernas, baseadas em evidências científicas e nos princípios da equidade e integralidade do SUS.

Este requerimento, portanto, visa fomentar estudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, com possível elaboração de protocolo local, aquisição direta ou via consórcios/intermediações públicas, ou ainda articulação junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.